



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 114 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.630.500,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 115 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 940.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
- DECRETO Nº 116 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 038 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR JOSE GENIVAL BARBOSA DA SILVA - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE VEÍCULOS, ENCONTRA-SE DE FÉRIAS, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DISCUTIR E ANALISAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO - SABE E O ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO - IME.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - CARLA GLETIENE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - D SOUZA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - LOJA DA FABRICA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - W3 INDUSTRIAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - MOBILI MOVEIS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG -



MF COMÉRCIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - R E DA SILVA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - ADVANCED COMÉRCIO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG - J G DA CRUZ

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE 005-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DISCUTIR E ANALISAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO - SABE E O ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO - IME.

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 005-24IN-FME - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DISCUTIR E ANALISAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO - SABE E O ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO - IME.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094-23PE-PMG

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 008-23TP-FMS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG - MANGALO PROPAGANDA LTDA ME
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 009-23TP-FMAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG - MANGALO PROPAGANDA LTDA ME
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 016-23TP-FME DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG - MANGALO PROPAGANDA LTDA ME
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 074-22IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013-22IN-PMG - ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 076-23TP-PMG DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG - MANGALO PROPAGANDA LTDA ME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - JAMYLLE CARVALHO LIMA
- RESCISÃO CONTRATUAL - JUCIARA SILVA SANTOS NEVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 114 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.630.500,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.630.500,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações

79.000,00

Total por Ação: 79.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 79.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

250.000,00

Total por Ação: 250.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS

3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL

1.500,00

Total por Ação: 1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	301.500,00
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00
48 - FUNDEB			
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo			80.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
		Total por Ação:	230.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			345.000,00
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações			385.000,00
		Total por Ação:	730.000,00
1.033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS, PONTES, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			65.000,00
		Total por Ação:	65.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	795.000,00
		Total Suplementado:	1.630.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
		Total por Ação:	150.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	385.000,00
Total por Ação:	385.000,00

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 390.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 301.500,00

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.059 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULARES

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 230.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.038 - GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	489.000,00
Total por Ação:	489.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 489.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 1.630.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 115 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES - PNAC

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.14.00 / 1600 - DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Total por Ação:	410.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Total por Unidade Orçamentária: 490.000,00

Total Suplementado: 940.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1550 - Transferência do Salário Educação	450.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	490.000,00
Total	940.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 116 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/AIDS		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00 / 1600 - Serviços de Consultoria	0,00	6.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.14.00 / 1501 - DIÁRIAS - CIVIL	3.100,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.100,00
Total por Ação:	3.100,00	3.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	143.100,00	143.100,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	86.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	86.000,00
Total por Ação:	86.000,00	86.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	86.000,00	86.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

229.100,00

229.100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
C. N. P. J 11.926.8430001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

PORTARIA Nº 038 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“Considerando que o servidor (a) Jose Genival Barbosa da Silva – Departamento De Controle de veículos, encontra-se de Férias, estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Johnny Rodrigues Alves**, para responder interinamente pelo **Departamento De Controle de veículos**, pelo período de **20 vinte dias (16/09/2024 a 05/10/2024)**, referente à Período Aquisitivo **2022/2023** de **Férias** do Servidor (a) **Jose Genival Barbosa da Silva**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 de setembro de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1682 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 025-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025-24PE-PMG em **24/09/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de lanches em geral, polpa de frutas, chá e refrigerantes, destinados aos cursos, eventos, palestras e seminários realizados pelas secretarias municipais de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 10/09/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 022-2024-FME
Inexigibilidade nº 005-24IN-FME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DISCUTIR E ANALISAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO – SABE E O ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO – IME.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor do prestador de serviços, a empresa **PROF3- PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA** inscrito no CNPJ nº **40.969.494/0001-31** e homologa o Processo de Inexigibilidade nº **005-24IN-FME**, para o objeto supramencionado.

Guanambi - Bahia, 11 de setembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre. Anchieta 181 A Guanambi-Bahia, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9809 3677, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES**.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ARMÁRIO DE COZINHA 05 PORTAS E 04 GAVETAS - Armário para cozinha com estrutura de aço, na cor branca. Estrutura em aço. tampo MDP. puxadores de plástico, gavetas com corrediças telescópicas, portas superiores com vidro temperado. pés fixos, prateleiras internas, pintura a pó eletrostática. Cor: Branca. Dimensões aproximadas: Altura: 195 cm Largura: 105 cm, Profundidade: 43cm. Garantia de um ano, a partir da data de entrega.	UND	21	Oliveira Moveis	R\$ 1.350,00	R\$28.350,00
9	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS /4 PRATELEIRAS – AM4 (PROINFÂNCIA) Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis	UND	39	Moliveira	R\$989,74	R\$38.599,86

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 1 de 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	em cada compartimento. Dimensões aproximadas: Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Laudos/certificados: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096.					
15	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS C/CHAVE - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dimensões aproximadas: Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros, tratamento superficial anticorrosivo / antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi, cor cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Laudos/certificados: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096.	UND	82	Keymoveis	R\$900,00	R\$73.800,00
25	BERÇO COM COLCHÃO – BÇ1 (PROINFÂNCIA) Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDF revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. BERÇO - Berço em MDF revestido com laminado melamínico Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) Distância regulável da superfície do	UND	202	Moliveira	R\$650,00	R\$131.300,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem); O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na ABNT NBR 15860:2016 COLCHÃO - Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Dimensões: Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos, conforme norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.					
26	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS – C1 (PROINFÂNCIA) Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Dimensões: Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. Conforme ABNT NBR 15991-1:2011 - Cadeiras altas para crianças – Partes 1 e 2. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	80	Cosco	R\$300,00	R\$24.000,00
53	ESCADA DE ALUMÍNIO extensível capacidade de carga: até 120 kg; dimensões: 2 x 10 degraus; fechada 3,30 metros; estendida: 5,4 metros; aberta: 3,00 metros; separada 3,20 metros.	UND	40	Botafogo	R\$492,63	R\$19.705,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: trezentos e quinze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos.						R\$ 315.755,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2. A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5. A CONTRADADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8.Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2.Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3.Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4.Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1.A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1.Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES EPP

CNPJ/MF Nº 05.828.253/0001-71

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **DSOUSA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.421.787/0001-91, estabelecida na Rua da Vitoria da Ceasa, s/n, Edf. Galpões F 01 e F 02, Box 01. Ceasa. Salvador/BA CEP: 41.400-025, detentora do endereço eletrônico dsouzacomercio@yahoo.com, telefone fixo (71) 3181-8114, através de sua Representante Legal, o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUZA SAPUCAIA.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO , medindo aproximadamente 1,20 m de largura, 0,55m de altura, e 0,30 m de profundidade, todo em aço, com dobradiças metálicas com regulagem de pressão. Prateleira em aço, fixadas com parafusos. Chapa de aço com tratamento de superfície que garante proteção contra corrosão, acompanha instrução de montagem, 4 parafusos e 4 buchas para fixação na parede. Uso em copa, cozinha, área de serviço, garagem, consultório médico, consultório dentário, etc.	UND	38	Colormaq A3PM	R\$ 388,63	R\$14.767,94
31	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA , em tecido na cor azul mesclado, com apoio para braço, altura regulável a gás, espuma injetada 35 mm, madeira compensado 15 mm, com borda de pvc preto.	UND	164	Martiflex	R\$261,20	R\$42.836,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

33	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA DOBRÁVEL dimensões aproximadas 78x63x66cm (com variação de + ou – 2,5%). estrutura em tubo de aço; assento em polipropileno; material do encosto; material do braço: alma em aço acabamento em polipropileno tipo do encosto: fixo; peso suportado aproximadamente (kg): 125; pés em aço. Cor: preta.	UND	230	Martiflex New Isso Universitária	R\$238,30	R\$54.809,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: cento e doze mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos.						R\$ 112.413,74

2.CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1.O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5.A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 3 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

DSOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ/MF Nº 48.421.787/0001-91

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1.LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.148.864/0001-23, estabelecida na Rua A, nº 521, Galpão 04, Bairro: Nova Itabuna, CEP: 45.611-110, detentora do endereço eletrônico lojadafabricaind@gmail.com, telefone fixo (73) 99113-5017, através de sua Representante Legal, o Sr. VALNEY DOS SANTOS SANTIAGO.

1.3.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ARMÁRIO VITRINE FECHADO com duas portas em vidro com chaves, 04 prateleiras em vidro, medindo aproximadamente 1,76x0,90x0,42. Área fechada 1,27, estrutura toda em aço com pintura cinza, (Laboratório de ciências).	UND	39	HM Moveis	R\$1.100,00	R\$ 42.900,00
27	CADEIRA CONCHA PLÁSTICA EMPILHÁVEL , para auditório, na cor creme, tamanho padrão: AxL 78cm X 52cm (com variação de + ou – 2,5%), plástico alta resistência e aço tubo 7/8.	UND	215	HM Moveis	R\$50,00	R\$10.750,00
28	CADEIRA FIXA - C7 Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés conforme ABNT NBR 13962:2006. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima	UND	776	Pérola	R\$182,00	R\$141.232,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas. Laudos/certificados: Laudo de Ergonomia - NR17, Laudo de ensaio conforme a norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Classificação e características físicas e dimensionais.					
29	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS – C7 (PROINFÂNCIA) Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia braços em poliuretano. A cadeira deve obter a certificação da ABNT NBR 13.962:2006. Dimensões aproximadas: Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. Laudos/certificados: Laudo de Ergonomia - NR17, Laudo de ensaio conforme a norma ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras - Classificação e características físicas e dimensionais.	UND	116	Pérola	R\$267,00	R\$30.972,00
34	CADEIRA, ESTRUTURA FIXA, EMPILHÁVEL , com 4 pés assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP), Preto, altura do assento: 44 cm, dimensões assento: 47 cm x 40 cm, dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm, altura total: 80 cm, profundidade total: 55 cm (com variação de + ou – 2,5%).	UND	280	Pérola	R\$165,00	R\$46.200,00
35	CADEIRA, ESTRUTURA FIXA, EMPILHÁVEL , com 4 pés cromada, assento e encosto confeccionados em polipropileno (PP), Preto, altura do assento: 44 cm, dimensões assento: 47 cm x 40 cm, dimensões encosto: 46,5 cm x 31 cm, altura total: 80 cm, profundidade total: 55 cm (com variação de + ou – 2,5%).	UND	240	Pérola	R\$197,00	R\$47.280,00
51	CONJUNTO REFEITORIO, 6 LUGARES , Mesa com Estrutura em tubo de aço, base dos pés tubo 30x50(parede 1,20mm) com protetor de pintura medidas 150x34x15mm. Subidas laterais duplas em tubo 30x30(parede 1,20mm) em forma de arco. Base de sustentação e fixação dos tampos em tubo 30x40(parede	UND	66	HM Moveis	R\$1.227,59	R\$81.020,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	1,20mm), 15x15(parede 1,20mm) e 20x40(parede 1,20mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (1850x815mm) em resina ABS, alto impacto, composto por três módulos (tripartido) de 615x815mm, 4mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Tampo encaixado na estrutura. Na parte inferior de cada tampo estão injetados quatro suportes do tipo presilhas que se encaixam por pressão no requadro da estrutura e após fixados à mesma através de parafusos autobrocantes Philips 4.2x13. Altura do tampo ao chão 760mm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Laudos/certificados: Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme as normas NBR 10443:2008, NBR 11003:2009, NBR 10545, ASTM D7091:2013, ASTM D3359 e ASTM D3363.					
52	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL , conjunto trapézio em resina plástica (de alto impacto) composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central para crianças de 02 a 03 anos. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 06 (seis) mesas; tampo da mesa e grade frontal e porta livro confeccionados em resina termoplástica	UND	30	HM Moveis	R\$1.450,00	R\$43.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	medindo aproximadamente 550mm x 290mm x 390mm. Estrutura da mesa formada por colunas laterais em tubo de aço industrial medindo aproximadamente 20mmx30mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés com espessura de aproximadamente 1,2mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Laudos/certificados: Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, Laudo de ensaio, conforme as normas NBR 10443:2008, NBR 11003:2009, NBR 10545, ASTM D7091:2013, ASTM D3359 e ASTM D3363.					
66	LONGARINA EXECUTIVA com 3 lugares com base fixa fabricação nacional com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de incriveis 45 mm no assento e encosto. Dimensões aproximadas: Largura do Assento: 46 cm, Profundidade do Assento: 44 cm, Largura do Encosto: 41 cm, Altura do Encosto: 41 cm, executiva em longarina com 3 lugares - com base fixa.	UND	72	HM Moveis	R\$600,00	R\$43.200,00
67	LONGARINA EXECUTIVA com 4 lugares com base fixa fabricação nacional com encosto	UND	84	HM Moveis	R\$800,00	R\$67.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, espuma anatômica injetada com espessura de incriveis 45 mm no assento e encosto. Dimensões aproximadas: Largura do Assento: 46 cm, Profundidade do Assento: 44 cm, Largura do Encosto: 41 cm, Altura do Encosto: 41 cm, executiva em longarina com 4 lugares - com base fixa					
89	QUADRO EM FÓRMICA BRANCA , com dimensões 1,60 x 1,00 (com variação de + ou – 2,5%), com suporte para marcador e apagador, com moldura em madeira louro canela medindo 2,5 x 7,0cm, com suporte tripé. Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).	UND	122	HM Moveis	R\$450,00	R\$54.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: seiscentos e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.						R\$609.154,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2. A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5. A CONTRADADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8.Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 7 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 50.148.864/0001-23
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.114.803/0001-79, estabelecida na Av. Newton Slaviero, 3333, Cara-Cará, Ponta Grossa CEP: 84.043-560, detentora do endereço eletrônico licitacoes@w3.ind.br, telefone fixo (42) 3219-3364 (42) 98811-6752, através de sua Representante Legal, o Sr. Diretor-Presidente Jeison Gelaki.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS , para pasta suspensa, com chave, puxadores, com cinza, medindo aproximadamente: 1,42 x 0,53 x 0,49, gavetas montadas em trilhos com abertura total, tratamento superficial anticorrosivo / antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi, cor cinza. Laudos/certificados: Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17, Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096.	UND	87	W3	R\$859,67	R\$74.791,29
VALOR TOTAL DOS ITENS: setenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos.						R\$74.791,29

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2.A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5.A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**CNPJ/MF Nº 81.114.803/0001-79****FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MOBILI MOVEIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.323.297/0001-90, estabelecida na Faz Sitio Cachoeirinha, 285 - Zona Rural - Brumado – Ba, CEP:46100-000, detentora do endereço eletrônico licitacaomobiliMOVEIS@gmail.com telefone fixo (77) 98842-8617, através de sua Representante Legal, o Sr. PASCOAL DA SILVA RODRIGUES.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BALCÃO , em MDF 25 mm. revestido em melanimio cor cinza cristal, bordas em pvc, 3 gavetas (0,40x0,38), com puxador, com chave. AxCxL 1,20 x 1,20 x 0,60 m (com variação de + ou – 2,5%). Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).	UND	14	MARCA PRÓPRIA	R\$829,93	R\$ 11.619,02
23	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO – B1 Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2	UND	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 626,49	R\$ 31.324,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	½” x 3/16” A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melt”, devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial); certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato) e ABNT NBR 16332.					
38	CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES EM RESINA TERMOPLÁSTICA Composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil Mesa com tampo texturizado em resina termoplástica medindo 800mmx800mm, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Quadro formado por tubo único, 25mm x 25mm , resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1. 1/2x1,5mm polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 343mm x 343mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 350mm x 350mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura em tubo de aço industrial	UND	200	MARCA PRÓPRIA	R\$799,82	R\$ 159.964,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	tratados por conjuntos de banhos químicos e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Cor da Estrutura: Branca. Laudos/certificados: Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 16407, ABNT NBR 3359, ABNT NBR 10545, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 8094, NBR 8095, e, NBR 8096, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT D790, ASTM D792 e ASTM D3363, Laudos de ensaio, em conformidade com a ISO 178, Laudo de ensaio, em conformidade com a IZOD ASTM D256, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 10443, ABNT NBR 5841 e ISO NBR 4628.					
39	CONJUNTO COLETIVO 1 – CJC-01 (PROINFÂNCIA) Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras, com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA - Mesa com tampo texturizado em resina termoplástica medindo 800mmx800mm, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Quadro formado por tubo único, 25mm x 25mm, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1. 1/2x1,5mm polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa CADEIRA - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximada: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	203	MASTER (Rodrigues Comércio de Móveis)	R\$ 649,86	R\$ 131.921,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Laudos/certificados: Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 16407, ABNT NBR 3359 e ABNT NBR 10545, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 8094, NBR 8095, e, NBR 8096, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT D790, ASTM D792 e ASTM D3363, Laudos de ensaio, em conformidade com a ISO 178; Laudo de ensaio, em conformidade com a IZOD ASTM D256, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 10443, ABNT NBR 5841 e ISO NBR 4628.					
41	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA-03 (PROINFÂNCIA) Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira, com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portatlivros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CADEIRA: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 310 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 350 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade, pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.	UND	300	MASTER (Rodrigues Comércio de Móveis)	R\$300,00	R\$ 90.000,00
42	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 – CJA-04 Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,33m a 1,59m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA -Tampo em MDP ou MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portatlivros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 644 mm (LxPxAl)	UND	250	MASTER (Rodrigues Comércio de Móveis)	R\$328,00	R\$82.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 350 x 380mm (LxPxA). Altura total aproximada 720mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.					
43	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 – CJA-05 (PROINFÂNCIA). Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA- Tampo em MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 430 x 4600mm (LxPxA), Encosto: 396 x 198 mm. Altura total aproximada 840mm, Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 –Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.	UND	400	MASTER (Rodrigues Comércio de Móveis)	R\$ 381,82	R\$152.728,00
44	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA-06 (PROINFÂNCIA). Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA- Tampo em MDP ou MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 430 x 4600mm (LxPxA), Encosto: 396 x 198 mm. Altura total aproximada 840mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de	UND	1.000	MASTER (Rodrigues Comércio de Móveis)	R\$329,62	R\$329.620,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	conformidade, pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.s					
48	CONJUNTO PARA BIBLIOTECA 01 mesas com 06 cadeiras: - Mesa redonda, em MDF 15mm, colorida, com base em metalon com 30x50, chapa 18, PVC cinza Dimensões: Diâmetro: 1200mm - Canto: 600mm. - Altura: 750mm (com variação de + ou - 2,5%) - - Cadeira para biblioteca, em compensado 10 mm, revestido em fórmica colorida, ferro 7/8, chapa 18, recosto 38/20 assentos 38/37 anatômica. Laudos/certificados: Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209; FTIR-PRI 638/55 e ASTM D3363.	UND	60	MARCA PRÓPRIA	R\$1.000,00	R\$ 60.000,00
49	CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP-01 (PROINFÂNCIA) Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. MESA - Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CADEIRA - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 400 mm; Profundidade do assento: 430 mm; Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; Largura do encosto: 396 mm; Altura do encosto: 198 mm; Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; Altura do assento ao chão: 460 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209; FTIR-PRI 638/55 e ASTM D3363.	UND	150	MASTER (Rodrigues Comércio de Móveis)	R\$500,83	R\$75.124,50
50	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – CJR-01 Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA: Mesa coletiva com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Largura: 1100 mm; Profundidade: 680 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2 mm para	UND	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.300,00	R\$78.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CADEIRA: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade, pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.					
56	ESTAÇÃO DE TRABALHO em L - Mesa com Estrutura em MDF – Cor: Cinza – Dimensões aproximadas: Altura 74cm, Largura 140cm Profundidade 61,5cm. Base em aço. Espessura do tampo de 15mm. Possuir 02 gavetas c/chave. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).	UND	40	MARCA PRÓPRIA	R\$556,59	R\$22.263,60
72	MESA PARA AUDITÓRIO , em MDF 25 mm, na cor cinza cristal, cantos arredondados, com ferragem de metalon 0,40 x 0,40, pés de borracha 3 cm de diâmetro x 2 cm de altura, na chapa 18 medindo LxCxA 1,0x2,70x1,0 m (com variação de + ou – 2,5%). Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).	UND	37	MARCA PRÓPRIA	R\$900,00	R\$33.300,00
76	MESA PARA IMPRESSORA , em MDF 15mm, pés de borracha 3 cm de diâmetro x 2 cm de altura, cor cinza, LxCxA 0,70 x 0,50 x 0,75m (com variação de + ou – 2,5%). Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada bem manejada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).	UND	97	MARCA PRÓPRIA	R\$ 141,00	R\$13.677,00
79	MESA RETANGULAR MONOBLOCO – M1 (PROINFÂNCIA) - Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo aproximadamente 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-	UND	37	MARCA PRÓPRIA	R\$331,63	R\$ 12.270,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½” x 3/16” A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).					
VALOR TOTAL DOS ITENS: um milhão duzentos e oitenta e três mil oitocentos e doze reais e cinquenta e um centavos.					R\$1.283.812,51

2.CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1.O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.
- 2.2.A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;
- 2.3.A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;
- 2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.
- 2.5.A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.
- 2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG.
- 3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal n° 1525/2023 (DOM Edição n° 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB n° 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8.Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB n° 1.234/2012 e 2.145/2023.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

MOBILI MOVEIS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ/MF Nº 47.323.297/0001-90****FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.628.379/0001-63, estabelecida na Rua C Lot Porto Sul, nº 72, Lote 52 QD 03, Bairro Zona de Expansão, CEP nº 49.000-590, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.000-590, detentora do endereço eletrônico equipaflexse@gmail.com, telefone fixo: (79) 3013-9999, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Kaynara Silva Maia.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	GAVETEIRO MÓVEL – em mdf, 02 gavetas pequenas + 01 gavetões. Dimensões aproximadas: 460cmx450cmx675cm e mdf-15mm com 02 chaves simultânea com rodinhas e puxadores na cor cinza.	UND	54	MARTINUCCI	R\$ 243,27	R\$13.136,58
83	POLTRONA, PARA AUDITORIO, FIXA , em couro, com braços, lateral, assento de rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal auto-lubrificantes. Estrutura interna do assento confeccionada em quadro de madeira de lei maciça termo estabilizada, com largura de 45 mm a 50mm, com espuma injetada de poliuretano anti-chamas, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 50 a 55 kg/m3, moldada anatomicamente com espessura mínima de 80mm; blindagem em poliestireno ou polietileno de alta	UND	350	STILOFLEX	R\$ 999,36	R\$349.776,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

densidade, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de 2,5 mm e fixada a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos. Encosto: fixo, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente com raio de curvatura de 450 mm, de espessura total de 15 mm, compensada a partir de laminas de madeira de alta dureza, fixado a estrutura através de chapas de aço de 2,50 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó. Blindagem em compensado multiplatinado, com 6 mm de espessura, revestido com lamina de madeira natural de 0,7 mm, com acabamento em poliestireno ou polietileno de alta densidade, texturizado, resistente a riscos e impactos, espessura de 2,5 mm e fixada a estrutura de modo a impossibilitar a flexão do material e consequente geração de ruídos, com espuma injetada de poliuretano, borda frontal arredondada, antichamas, com formato anatômico, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade mínima de 50Kg/m³, possuindo largura de 450mm na parte superior e 470mm na região lombar, altura de 540mm e espessuras mínimas de 80mm. Revestimento 100% poliéster com gramatura mínima de 350 G/M2 com propriedades impermeabilizantes e anti-chamas, cor a definir. Estrutura: confeccionada em aço 1010/1020, dimensões 25 x 70 x 550 mm e espessura de parede 1,50 mm. Pannel de fechamento das estruturas laterais confeccionadas em compensado multilaminado, prensado a quente com 10 mm de espessura, dublado com espuma laminada de 5 mm de espessura e revestido do mesmo revestimento aplicado para assento e encosto. Sapatas de fixação ao piso: confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, estampadas e estruturadas por dobras, com dois furos para receber chumbadores de fixação ao piso e soldadas a estrutura pelo sistema MIG de forma não aparente. Apoia-braços: Acabamento em poliuretano injetado, com alma de aço, fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço com 2,65 mm de espessura, cor preta. Dimensões: Entre eixos: mínimo 535 mm; altura do chão ao topo do encosto: 890 mm; profundidade da poltrona aberta mínimo: 690 mm; altura da borda frontal do assento ao piso: 440mm. A cor da poltrona será definida a partir do mostruário do fornecedor. O produto deverá apresentar garantia mínima de 2 anos.					
---	--	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 2 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Laudos/certificados: Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096; Laudo de Ergonomia - NR17.					
90	QUADRO EM FÓRMICA BRANCA , com dimensões 2,80 x 1,25 (com variação de + ou – 2,5%), com suporte para marcador e apagador, com moldura em madeira louro canela, medindo 2,5 x 7,0 cm. Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial) e Certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato).	UN	100	SOUZA	R\$790,00	R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos.						R\$ 441.912,58

2.CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1.O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5.A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG

Página 3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 5 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº35.628.379/0001-63

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-24SRP-PMG**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **R E DA SILVA E SILVA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24, estabelecida na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 5331 Jardim Universo Maringá - PR, detentora do endereço eletrônico **EMPENHOS@RESILVA.COM.BR**, telefone fixo (44) 3255-3348 Ramal: 802 - Celular: (44) 99903 7412, através de sua Representante Legal, o Sr. Ronnie Edson da Silva.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	LONGARINA DE 03 LUGARES , preta, sem braço, com estrutura em aço resistente, com assentos e encostos em polipropileno de alta resistência. Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme as normas NBR 10443:2008, NBR 11003:2009, NBR 10545, ASTM D7091:2013, ASTM D3359 e ASTM D3363.	UND	90	MAKDECOR	R\$ 325,00	R\$ 29.250,00
64	LONGARINA DE 03 LUGARES , preta, sem braços, com estrutura em aço resistente, com assentos e encostos em polipropileno de alta resistência, com pés e estrutura em aço cromado. Laudos/certificados: Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme as normas NBR 10443:2008, NBR 11003:2009, NBR 10545, ASTM	UND	47	MAKDECOR	R\$ 319,14	R\$ 14.999,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-24SRP-PMG**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	D7091:2013, ASTM D3359 e ASTM D3363.					
65	LONGARINA DE 05 LUGARES com estrutura em aço resistente, com assentos com divisão de apoio de braço e encostos em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástico. Laudos/certificados: Laudo de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, e, NBR 8096, Laudo de ensaio, emitido ao fabricante, conforme as normas NBR 10443:2008, NBR 11003:2009, NBR 10545, ASTM D7091:2013, ASTM D3359 e ASTM D3363.	UND	152	MAKDECOR	R\$ 648,02	R\$98.499,04
VALOR TOTAL DOS ITENS: cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos						R\$ 142.748,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2. A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4. Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5. A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6. As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 3 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

R E DA SILVA E SILVA LTDA-ME

CNPJ/MF Nº29.765.537/0001-24

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.331.877/0001-77, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, 7423, Santa Felicidade, Curitiba - PR, CEP: 82.400-000, detentora do endereço eletrônico : advanced@sieg-ad.com.br, telefone fixo (41) 3019-7434 – (41) 3677- 6434, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) STEFANY ALBERTI.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 2000 - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Dimensões: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	302	ADVANCED	R\$ 768,65	R\$ 232.132,30
VALOR TOTAL DOS ITENS: duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos.						R\$ 232.132,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5.A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6.Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7.As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8.Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1.A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2.Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3.Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.1.4.Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1.A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1.Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2.Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3.Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº08.331.877/0001-77

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.228.218/0001-39**, estabelecida na Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís MA - CEP: 65074-795, detentora do endereço eletrônico atendimento@gfxcomercio.com.br, telefone fixo (98) 98841-9643, através de sua Representante Legal, o Sr. João Gonçalves da Cruz Junior.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 3000 - Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Dimensões: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 3000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	300	GFX	R\$809,98	R\$ 242.994,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

88	QUADRO DE AVISOS METAL – Quadro em metal para fixação de avisos. Dimensões: Largura: 1500 mm +/- 10 mm; Altura: 900 mm +/- 10 mm. Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética, Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Garantia mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	314	GFX	R\$144,33	R\$45.319,62
VALOR TOTAL DOS ITENS: duzentos e oitenta e oito mil trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos.						R\$ 288.313,62

2.CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1.O prazo de entrega dos produtos que são objetos deste termo será de até **15 (dez)** dias, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento, oriunda da Secretaria solicitante, através da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.A entrega dos moveis ocorrerá na secretaria solicitante ou o local a qual ela indicar ou no local que constar na requisição;

2.3.A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

2.4.Todos os custos com transporte, carga e descarga deverá ser por conta da CONTRADADA.

2.5.A CONTRATADA não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

2.6.As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 09/09/2024 e término em 09/09/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004-24PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRADADA, nos termos da legislação vigente;

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRADADA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRADADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

5.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

5.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A fornecimento durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.3. Comunicar a esta instituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 3 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas ou solicitar relatórios do bem fornecido à administração;

7.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG

Página 4 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 09 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO LTDA -ME

CNPJ/MF Nº 51.228.218/0001-39

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG**

Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, CNPJ nº 30.755.320/0001-12.

Contratado: **PROF3- PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 40.969.494/0001-31.

Descrição da contratação: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DISCUTIR E ANALISAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO – SABE E O ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO – IME.**

Valor estimado: **R\$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: **Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI
Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30%
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Guanambi-BA, 11 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, nº 90, CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-24IN-FME
CONTRATO Nº 054-24IN-FME

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORIA E APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO DO ANO LETIVO DE 2024, PARA DISCUTIR E ANALISAR OS INDICADORES EDUCACIONAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BAIANO DE EDUCAÇÃO – SABE E O ÍNDICE DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO – IME.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
BASE LEGAL	Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total para a realização dos serviços é de R\$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais) sendo pago de acordo com Termo de Referência e Proposta da contratada
DATA DO CONTRATO	11 de setembro 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	PROF3- PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº 40.969.494/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094-23PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE BENS DE CONSUMO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094-23PE-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, de doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, empresa **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.962.465/0001-35**, estabelecida na Rua Castro Alves, Nº 77, Bairro Vila Nova – Guanambi – BA / CEP: 46.430-000 detentora do endereço eletrônico **ap.contato33@gmail.com**, telefone fixo (77) 9.9992-1289, através de sua Representante Legal, o Sr. Allan Plácido Fernandes denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela **Secretaria Municipal de Educação** para confecção do aditivo de quantidade de 25 % nos itens conforme planilha da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela legalidade do procedimento

CONSIDERANDO que o art. 11, parágrafo §8º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017 “As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas”

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

A Cláusula 1.3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-24SRP-PMG, em nome da empresa **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente 25% dos itens solicitados pela secretaria demandante, que corresponde a **R\$ 155.301,08 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e um reais e oito centavos)** que resulta em um quantitativo de **13,63%** do valor total perfazendo-se um valor global de **R\$ 1.294.732,79** (um milhão duzentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

1º ADITIVO CONTRATUAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-23SRP-FME****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

LOTE 1 - CABOS E FIOS ELÉTRICOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5 mm², 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	16.020	4005	20.025	R\$ 0,57	R\$ 2.282,85	R\$ 9.131,40	R\$ 11.414,25
2	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 mm², 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	12.970	3243	16.213	R\$ 3,74	R\$ 12.126,95	R\$ 48.507,80	R\$ 60.634,75
3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16 mm² DUAS CORES, 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	8.820	2205	11.025	R\$ 8,05	R\$ 17.750,25	R\$ 71.001,00	R\$ 88.751,25
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 mm², 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	17.620	4405	22.025	R\$ 0,71	R\$ 3.127,55	R\$ 12.510,20	R\$ 15.637,75
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4 mm², 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	13.170	3293	16.463	R\$ 1,16	R\$ 3.819,30	R\$ 15.277,20	R\$ 19.096,50
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 mm² DUAS CORES, 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	10.720	2680	13.400	R\$ 2,14	R\$ 5.735,20	R\$ 22.940,80	R\$ 28.676,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6 mm², 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	11.670	2918	14.588	R\$ 2,14	R\$ 6.243,45	R\$ 24.973,80	R\$ 31.217,25
8	CABO ELÉTRICO MULTIPLEX 4X16 mm, 750 V, ANTI-CHAMAS.	MT	10.690	2673	13.363	R\$ 6,05	R\$ 16.168,63	R\$ 64.674,50	R\$ 80.843,13
9	CABO ELÉTRICO PP 2 X 2,5 mm – FLEXÍVEL.	MT	15.220	3805	19.025	R\$ 4,22	R\$ 16.057,10	R\$ 64.228,40	R\$ 80.285,50
10	FIO 4 mm, CONFECCIONADO EM COBRE, RÍGIDO.	MT	9.920	2480	12.400	R\$ 4,16	R\$ 10.316,80	R\$ 41.267,20	R\$ 51.584,00
11	FIO 6 mm, CONFECCIONADO EM COBRE, RÍGIDO.	MT	10.220	2555	12.775	R\$ 4,90	R\$ 12.519,50	R\$ 50.078,00	R\$ 62.597,50
12	FIO DUPLEX 2 X 2,5mm – RÍGIDO.	MT	9.020	2255	11.275	R\$ 7,80	R\$ 17.589,00	R\$ 70.356,00	R\$ 87.945,00

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-23SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

LOTE 4 – DIJUNTOR E QUADRO DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDADA	QUANTIDADE APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 100 AMPERES.	UN	340	17	357	R\$ 53,75	R\$ 913,75	R\$ 18.275,00	R\$ 19.188,75
2	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30 AMPERES.	UN	421	17	438	R\$ 18,93	R\$ 321,81	R\$ 7.969,53	R\$ 8.291,34
3	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40 AMPERES.	UN	481	32	513	R\$ 18,93	R\$ 605,76	R\$ 9.105,33	R\$ 9.711,09
4	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 AMPERES.	UN	382	17	399	R\$ 22,85	R\$ 388,45	R\$ 8.728,70	R\$ 9.117,15
5	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 60 AMPERES.	UN	542	17	559	R\$ 19,16	R\$ 325,72	R\$ 10.384,72	R\$ 10.710,44
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES.	UN	499	17	516	R\$ 4,84	R\$ 82,28	R\$ 2.415,16	R\$ 2.497,44
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 100 AMPERES.	UN	571	17	588	R\$ 42,48	R\$ 722,16	R\$ 24.256,08	R\$ 24.978,24
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPERES.	UN	519	17	536	R\$ 11,72	R\$ 199,24	R\$ 6.082,68	R\$ 6.281,92
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMPERES.	UN	659	17	676	R\$ 4,84	R\$ 82,28	R\$ 3.189,56	R\$ 3.271,84
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES.	UN	869	217	1.086	R\$ 4,84	R\$ 1.051,49	R\$ 4.205,96	R\$ 5.257,45
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPERES.	UN	529	17	546	R\$ 5,21	R\$ 88,57	R\$ 2.756,09	R\$ 2.844,66
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES.	UN	719	180	899	R\$ 5,21	R\$ 936,50	R\$ 3.745,99	R\$ 4.682,49
13	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES.	UN	629	157	786	R\$ 5,82	R\$ 915,20	R\$ 3.660,78	R\$ 4.575,98
14	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 60 AMPERES.	UN	619	17	636	R\$ 5,82	R\$ 98,94	R\$ 3.602,58	R\$ 3.701,52
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 125 AMPERES.	UN	540	17	557	R\$ 91,74	R\$ 1.559,58	R\$ 49.539,60	R\$ 51.099,18
16	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMPERES.	UN	439	17	456	R\$ 25,72	R\$ 437,24	R\$ 11.291,08	R\$ 11.728,32

1º ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-23SRP-FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

17	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES.	UN	439	17	456	R\$ 25,72	R\$ 437,24	R\$ 11.291,08	R\$ 11.728,32
18	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES.	UN	469	17	486	R\$ 25,79	R\$ 438,43	R\$ 12.095,51	R\$ 12.533,94
19	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES.	UN	468	17	485	R\$ 26,55	R\$ 451,35	R\$ 12.425,40	R\$ 12.876,75
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 AMPERES.	UN	528	17	545	R\$ 26,55	R\$ 451,35	R\$ 14.018,40	R\$ 14.469,75
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80 AMPERES.	UN	408	17	425	R\$ 82,11	R\$ 1.395,87	R\$ 33.500,88	R\$ 34.896,75
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA EMBUTIR, 12 DISJUNTORES.	UN	468	117	585	R\$ 37,08	R\$ 4.338,36	R\$ 17.353,44	R\$ 21.691,80
23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA EMBUTIR, 16 DISJUNTORES	UN	334	84	418	R\$ 60,18	R\$ 5.025,03	R\$ 20.100,12	R\$ 25.125,15

LOTE 8 - PADRÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	PADRÃO MONOFÁSICO (KIT COMPLETO)	UN	250	2	252	R\$ 218,67	R\$ 437,34	R\$ 54.667,50	R\$ 55.104,84
2	PADRÃO TRIFÁSICO (KIT COMPLETO)	UN	279	7	286	R\$ 393,66	R\$ 2.755,62	R\$ 109.831,14	R\$ 112.586,76

LOTE 9 - BUCHA DE ARRUELA, PARAFUSOS E REBITES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	PAR DE BUCHA DE ARRUELA DE ½.	PAR	1.276	319	1.595	R\$ 0,17	R\$ 54,23	R\$ 216,92	R\$ 271,15
2	PAR DE BUCHA DE ARRUELA DE ½.	PAR	1.271	318	1.589	R\$ 0,90	R\$ 285,98	R\$ 1.143,90	R\$ 1.429,88
3	PAR DE BUCHA DE ARRUELA DE ¾.	PAR	1.216	304	1.520	R\$ 1,98	R\$ 601,92	R\$ 2.407,68	R\$ 3.009,60
4	PAR DE BUCHA DE ARRUELA DE 1 ¼.	PAR	1.206	302	1.508	R\$ 3,52	R\$ 1.061,28	R\$ 4.245,12	R\$ 5.306,40
5	PAR DE BUCHA DE ARRUELA DE 1 ½.	PAR	1.156	289	1.445	R\$ 3,38	R\$ 976,82	R\$ 3.907,28	R\$ 4.884,10
6	PAR DE BUCHA DE ARRUELA DE 1.	PAR	1.106	277	1.383	R\$ 3,60	R\$ 995,40	R\$ 3.981,60	R\$ 4.977,00

1º ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-23SRP-FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

7	PARAFUSO 4.5X38	06	UN	4.490	1123	5.613	R\$ 0,65	R\$ 729,63	R\$ 2.918,50	R\$ 3.648,13
8	PARAFUSO 4,8X50		UN	4.340	1085	5.425	R\$ 0,22	R\$ 238,70	R\$ 954,80	R\$ 1.193,50
9	PARAFUSO N.º 06 COM BUCHA		UN	4.330	1083	5.413	R\$ 1,65	R\$ 1.786,13	R\$ 7.144,50	R\$ 8.930,63
10	REBITE 535 - PACOTE COM 1.000		PCT	1.305	3	1.308	R\$ 124,96	R\$ 374,88	R\$ 163.072,80	R\$ 163.447,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de agosto de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

AP COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 08.962.465/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

1º ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-23SRP-FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N° 008-23TP-FMS TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111-22-PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008-23TP-FMS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n° **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado simplesmente **RESCINDENTE** e do outro lado, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.984.464/0001-91**, com endereço comercial à Av. Alírio Sales, n°. 012, 2° andar, Quadra “D” – Bairro Candeias, CEP: 45.028-080, Fone: (77) 3422-5019 – Vitória da Conquista - Bahia, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei Federal n° 8.666/93, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços foram prestados por meio do **CONTRATO N° 008-23TP-FMS**, e a formalização da **TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG**. Decide:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**”

1.2. O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO N° 008-23TP-FMS**, em razão do interesse público de alta relevância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão é motivada pela supremacia do interesse público. Cumpre destacar que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, A rescisão unilateral do

[Página 1 de 2](#)

RECISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 008-23TP-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato N.º 008-23TP-FMS, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A RESCINDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

6.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, 03 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 009-23TP-FMAS TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-22-PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009-23TP-FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado simplesmente **RESCINDENTE** e do outro lado, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.984.464/0001-91**, com endereço comercial à Av. Alírio Sales, nº. 012, 2º andar, Quadra “D” – Bairro Candeias, CEP: 45.028-080, Fone: (77) 3422-5019 – Vitória da Conquista - Bahia, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços foram prestados por meio do **CONTRATO Nº 009-23TP-FMAS**, e a formalização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG**. Decide:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**”

1.2. O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO Nº 009-23TP-FMAS**, em razão do interesse público de alta relevância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão é motivada pela supremacia do interesse público. Cumpre destacar que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, A rescisão unilateral do

[Página 1 de 2](#)

RECISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 009-23TP-FMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato N.º 009-23TP-FMAS, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A RESCINDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

6.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, 03 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N° 016-23TP-FME
TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111-22-PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016-23TP-FME, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n° **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado simplesmente **RESCINDENTE** e do outro lado, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.984.464/0001-91**, com endereço comercial à Av. Alírio Sales, n°. 012, 2° andar, Quadra “D” – Bairro Candeias, CEP: 45.028-080, Fone: (77) 3422-5019 – Vitória da Conquista - Bahia, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei Federal n° 8.666/93, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços foram prestados por meio do **CONTRATO N° 016-23TP-FME**, e a formalização da **TOMADA DE PREÇOS N° 012-22TP-PMG**. Decide:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**”

1.2. O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO N° 016-23TP-FME**, em razão do interesse público de alta relevância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão é motivada pela supremacia do interesse público. Cumpre destacar que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, A rescisão unilateral do

[Página 1 de 2](#)

RECISÃO UNILATERAL
CONTRATO N° 016-23TP-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato N.º 016-23TP-FME, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A RESCINDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

6.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, 03 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 074-22IN-PMG
INEXIGIBILIDADE Nº 013-23IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-22-PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074-22IN-PMG, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado simplesmente **RESCINDENTE** e do outro lado, **ICONNECT INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.046.248/0001-60**, empresa sediada à Rua Quatro nº 81, Bairro Alto Caiçara – Guanambi-BA. CEP: 46.430-000, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços foram prestados por meio do **CONTRATO Nº 074-22IN-PMG**, e a formalização da **INEXIGIBILIDADE Nº 013-22IN-PMG**. Decide:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, SUPORTE E IMPLANTAÇÃO EM BUSINESS INTELLIGENCE, SERVIÇOS DE SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE TI COM ATENDIMENTO DE 1º E 2º NÍVEIS DE SERV DESK (CENTRAL DE SERVIÇOS), SERVIÇO DE E-MAIL EM NUVEM NO MODELO DE NUVEM PRIVADA, SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO (SISTEMA VOIP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO Nº 074-22IN-PMG**, em razão do interesse público de alta relevância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3.1. A presente rescisão é motivada pela supremacia do interesse público. Cumpre destacar que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato N.º 074-22IN-PMG, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A RESCINDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

6.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, 03 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 076-23TP-PMG TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111-22-PMG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076-23TP-PMG, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, denominado simplesmente **RESCINDENTE** e do outro lado, **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.984.464/0001-91**, com endereço comercial à Av. Alírio Sales, nº. 012, 2º andar, Quadra “D” – Bairro Candeias, CEP: 45.028-080, Fone: (77) 3422-5019 – Vitória da Conquista - Bahia, doravante e denominada simplesmente **RESCINDIDA**, nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, e termos da legislação em vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que os serviços foram prestados por meio do **CONTRATO Nº 076-23TP-PMG**, e a formalização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG**. Decide:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**”

1.2. O presente termo tem por objeto a rescisão do **CONTRATO Nº 076-23TP-PMG**, em razão do interesse público de alta relevância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente rescisão é motivada pela supremacia do interesse público. Cumpre destacar que os contratos administrativos tem como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, A rescisão unilateral do

[Página 1 de 2](#)

RECISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 076-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á o fim do termo de contrato N.º 076-23TP-PMG, a partir da assinatura deste termo de rescisão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A RESCINDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

6.2. E por assim decidir, lavra-se o presente termo, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Guanambi-BA, 03 de setembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
RESCINDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____



RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	JAMYLLE CARVALHO LIMA
Função	Assistente de aluno
Local	Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro
Vigência	01.02.2024 a 31.12.2024
Rescisão	09.09.2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL – A PEDIDO	
Contratado (a)	Juciara Silva Santos Neves
Função	Servente
Local	Escola Municipal João Paulo II
Vigência	06/02/2024 A 31.12.2024
Rescisão	31.08.2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/316F-2672-B0D5-0422-CC58> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 316F-2672-B0D5-0422-CC58



Hash do Documento

a6d6e15a491f8d138dbcb2a6a1995f96c201be778e3516fccca3b7d513639f71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/09/2024 17:30 UTC-03:00